



## ***TERMO DE EXTINÇÃO/RESCISAO DO CONTRATO DE PREST. SERV. DE N.º 072/2024***

**TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA DE SAÚDE, MED REIS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º 025.004.145-66 e R. G. n.º 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MED REIS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ n.º 40.499.662/0001-72, situada à Rua Osvaldo Alves de Carvalho, 35, Bairro DC-5, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Sócio Dr. **Nadson Talles Reis Afonso**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 031.523.895-07, RG n.º 13.038.007-56 SSP- BA e CRM/BA n.º 29471, residente e domiciliado também na Av. José Novato, 23, Bairro DC-5, Urandi– Ba – Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **Processo Administrativo n.º 033/2024**, com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista a **Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2024 e Credenciamento n.º 003/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de extinção/rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**INTERVENIENTE ANUENTE: MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

*CONSIDERANDO que a extinção/rescisão será realizada considerando que a empresa de saúde não deseja continuar a prestar seus serviços médicos para o Município de Urandi – Bahia;*

*CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida na Clausula 11ª do instrumento de contrato, a mesma se dará de forma amigável;*

*CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;*

**RESOLVEM** celebrar entre si, a presente extinção/rescisão contratual do Contrato n.º 072/2024, firmado em 29 de fevereiro de 2024, mediante Cláusulas e Condições Seguintes.

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 072 em 29 de fevereiro de 2024, em que a empresa de saúde contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços médicos de psiquiatra e clínico geral para atendimento no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia, no período compreendido entre 29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, com o valor global de R\$ 450.552,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), tendo



adequadamente Prestados até a presente data.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a extinção/rescisão do mesmo, nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/21, da empresa de saúde contratada e do contratante *os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base nos artigos 137, combinado com Artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.*

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

Em face da possibilidade de extinção/rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 20 de janeiro de 2025 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços médicos de psiquiatra e clínico geral para atendimento no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia, o **MUNICIPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 31 de janeiro de 2025. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

#### **CLAUSULA QUARTA**

Por estarem justos e acordados, assinam o presente **DISTRATO** e/ou **EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 31 de janeiro de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**CONTRATANTE**

**RODRIGO RODRIGUES C. PIMENTEL**

Sec. de Saúde

**CONTRATANTE**

**MED REIS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**

CNPJ sob o n.º 40.499.662/0001-72

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: